

EDITAL
PROCESSO Nº 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

LICITAÇÃO MISTA
TIPO: MENOR PREÇO “POR ITEM”

ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Pedro Celestino s/n, Centro, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 011 de 05 de Janeiro de 2023, torna público para interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 103/2023**, na Modalidade de **Pregão Presencial nº 031/2023**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**” regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.793/2008, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21.06.1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS: a) Julio Cesar Corrêa Junior e Equipe de Apoio: Paloma Medina Leon, Josely Tavares e Fabio Gonzalez Antunes, designados pela Portaria nº 011/2023 de 05 de janeiro de 2023.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **15 de junho de 2023 – às 08h:00min Endereço: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro, neste Município de Porto Murtinho - MS).**

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário.

1.4 Do cumprimento de medidas de prevenção durante a pandemia de COVID-19, recomenda-se: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70°INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1(um) e 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso a sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras.

1.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Porto Murtinho - MS.

1.6 Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Minuta do Edital
- Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preço
- Anexo II I– Minuta de Contrato
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habitação;
- Anexo VII - Declaração do Contador – Lei 123/06 ME ou EPP;
- Anexo VIII – Declaração.
- Anexo IX – Termo de Referência
- Anexo X – Proposta de Preços;

2. DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preço – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

2.2. Ata de Registro de Preço: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições e serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento.

2.3.1. Fica esclarecido que a Área de Contratos gerenciará a Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de higiene e limpeza, para atender as copas das Secretarias Municipais como; Administração, Turismo, Esporte, Obras, Meio Ambiente, Gabinete, Assistência Social, Saúde e Educação, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.**

3.2. Os valores descritos são estimativos para fornecimento durante **12 (doze) meses**, com prestação definida de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

3.3. Os serviços contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.1.1 Para os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136** apenas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4.1.2 Para o **item 47** quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4.2 Não poderão concorrer neste **PREGÃO**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.2.2. Estejam, sob falência, **recuperação judicial**, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.2.1. No caso de recuperação judicial, não será vedada, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara)

4.2.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.

4.2.4. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

4.2.5. Licitantes cujo objeto social ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

4.2.6. Licitante que não se enquadre na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º e 18-A, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.3. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Murтинho/MS, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.4. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 - sua proposta comercial, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Porto Murтинho/MS
Razão Social:
Envelope nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"
Pregão nº

Prefeitura Municipal de Porto Murтинho/MS
Razão Social:
Envelope nº 2 - "HABILITAÇÃO"
Pregão nº

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao Credenciamento onde o proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia da **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, não se faz necessária a apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, caso exista alguma dúvida quanto à veracidade dos documentos o Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação das informações.

5.1.1. No caso de **diretor, sócio ou proprietário** da empresa licitante que comparecer no local, **deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de Registro comercial** no caso de Empresa Individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial; **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações; **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil; **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil; **Estatuto Social** em vigência no caso de Cooperativas e; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** para MEI;

5.1.2. Tratando-se de **procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de **procuração (modelo ANEXO V)**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

5.1.3 Para efeito de atendimento dos itens 5.1.1 ou 5.1.2 o contrato social deverá vir acompanhado de todas as alterações, se houver, dispensado-se o mesmo for consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.4 Sendo o caso, a licitante deverá apresentar **Declaração assinada pelo contador da empresa**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar 123/2006, em separado dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".

5.2. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo (a) **Pregoeiro (a)**, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação"; e, os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação".

5.3.1.A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

5.3.2. A Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento, assim como o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, deverão ser apresentados fora do envelope de proposta e documentação, o qual deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) para que a empresa usufrua dos benefícios da Lei nº 123/06 e participe dos itens exclusivos e/ou reservados.

5.3.3.O credenciamento da licitante como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento (ME e EPP) e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

5.3.4.O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP gerará o impedimento de usufruir dos benefícios e ofertar proposta para itens exclusivos e com reserva de cota.

5.3.5.A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME", "EPP" e "MEI" compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3.6.A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

5.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

5.5. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.6. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.7. Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.8 Os documentos devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, publicação em órgão de imprensa oficial ou cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio. Poderá o Pregoeiro ou Equipe de apoio solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

5.8.1 Em conformidade com o art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, será dispensado o reconhecimento de firma se for possível confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou assinar o documento diante do Pregoeiro ou Equipe de apoio.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

6.1. Após o encerramento do Credenciamento e identificação dos representantes das Empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

6.1.1. Ao recebimento da Declaração do **ANEXO VI** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação;

6.1.2. E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

(Essa Declaração deverá estar fora do envelope “I”, “II”)

6.2. Em sendo o caso, a declaração (**ANEXO VI**) acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

6.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o (a) Pregoeiro (a).

6.4. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

6.6. O (a) Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pela licitante vencedor.

6.7. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

7.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constante deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) A proposta poderá ser apresentada de duas formas: via impressa e via digital (**PEN DRIVE**).

b) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.

b.1) O arquivo eletrônico da proposta gerado pela Divisão de Licitação deverá estar também corretamente preenchido e salvo em **PEN DRIVE**, sendo sua apresentação no Envelope da Proposta.

b.1.1) O arquivo eletrônico da proposta estará disponível no site:
<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=270417102446>
OBS: OBSERVAÇÃO BAIXAR ÚLTIMA VERSÃO.

b.2) Se houver diferença de valor entre a Proposta Escrita e a Proposta Digital apresentadas, prevalecerá a proposta escrita.

c) marca e/ou modelo do item ofertado. Somente será aceita uma única marca ou modelo;

d) Preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido da proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

f) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem com o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

7.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro(a).

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.6 O (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresa de pequeno porte e equiparados em relação ao **item 47 do Termo de Referência anexo**.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresa de pequeno porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.2. Para efeito do disposto no subitem 8.2.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.2.1. A licitante Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparados mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparados, na forma do item 8.2.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.2.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.2.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 8.2.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparados;

8.2.2.6. A licitante Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparados, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

8.3 Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, ampliar a eficiência das políticas públicas locais; e incentivar a inovação tecnológica no Município de Porto Murtinho/MS, por meio de política pública de promoção de acesso ao mercado de compras governamentais, neste certame será concedida prioridade de contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sediados no Município para o **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136** (itens exclusivos), nos seguintes termos:

8.3.1. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sediadas no Município de Porto Murtinho/MS sejam iguais ou até **dez por cento superiores ao menor preço**, a licitante **melhor classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.3.2. Na hipótese de não contratação da licitante Microempresa, da Empresa de pequeno porte ou de Equiparado sediada localmente melhor classificada, serão convocadas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados locais remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, sediadas localmente realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

8.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.5. As disposições do item 7.3 e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado local.

8.3.6. A licitante Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado local, melhor classificada, será convocada pelo (a) Pregoeiro (a) para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.7. A prioridade para Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado local dependerá da verificação prévia pelo Pregoeiro da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.

8.6 O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.7 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.9 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

8.10 Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

8.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.14 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9. HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

9.1 - É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, os documentos referentes à habilitação, podendo ser em cópia simples, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, não se faz necessária a apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, caso exista alguma dúvida quanto à veracidade dos documentos o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação das informações.

9.2. Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;

e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

f) **Estatuto Social** em vigência no caso de Cooperativas;

g) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** para MEI.

9.2.1.1.A Certidão Simplificada, a Declaração de Enquadramento e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MEI**) em plena validade;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados;

d) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;

9.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data designada para a sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes.

9.2.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a)O (s) atestado (s) deverá (ão) ser emitido (s) em português por pessoa jurídica de direito público ou privado, e ainda, ser apresentado em papel timbrado, conter o nome da Empresa, as especificações resumidas do objeto em apreço, a data da emissão do atestado; o nome do responsável pela assinatura do atestado e o cargo do mesmo na entidade atestante.

b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.2.4.1.2 **Alvará Sanitário** de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

9.2.5. DECLARAÇÕES: (modelo ANEXO – VIII)

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

b) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

c) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

9.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1. Não serão aceitas documentação com data de validade vencida.

9.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido nesta seção, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.3.3. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, não se faz necessária a apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, caso exista alguma dúvida quanto à veracidade dos documentos o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação das informações.

9.3.4. Em conformidade com o art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, será dispensado o reconhecimento de firma se for possível confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou assinar o documento diante do Pregoeiro ou Equipe de apoio.

9.3.5. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

9.3.6. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

9.3.7. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade na sessão pública serão inabilitados.

9.3.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica.

9.3.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta seção inabilitará o licitante.

9.3.10 A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.

9.3.11. As Microempresas, Empresas de pequeno porte e o Microempreendedor individual deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14).

9.3.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um melhor preço, ou ainda, revogar a licitação caso seja pertinente (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14).

9.3.12 Quem entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. ADESÃO AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR:

10.1. Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

10.2. Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços (adesão).

10.3. O (a) pregoeiro (a) consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento:

- a) As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O (a) pregoeiro (a) abrirá o envelope da Documentação de Habilitação para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei n. 8.666/93. O (a) pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no **item 9** e Proposta de Preços **item 7** deste edital.
- b) Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os lotes correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

11. IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 DA IMPUGNAÇÃO

11.1.1. Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

11.1.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

11.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

11.1.4. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11.1.5. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS, das 07:30 às 17:30 horas ou encaminhar no email: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

b) Acolhidas às razões recursais pelo (a) Pregoeiro (a) este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

c) Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e homologará o procedimento licitatório.

11.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.2.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a classificação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação.

11.2.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à utilização do objeto licitado.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93;

12.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem a fornecer nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. O Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS convocará formalmente as empresas, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial.

13.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

13.5. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Município de Porto Murtinho Estado do Mato Grosso do Sul.

14.2. Caberá à Usuária da Ata de registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções.

14.3. Caberá à Usuária da Ata de Registro de Preços informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento do fornecedor para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso.

14.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

14.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste edital.

14.6. O Município não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a contratação do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15. DO FORNECIMENTO, DO ACEITE E RECEBIMENTO:

15.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para o fornecimento especificado na Proposta de Preços e Anexo IX - Termo de Referência a ser utilizado pelas Secretarias Municipais do Município de Porto Murtinho, Estado do Mato Grosso do Sul.

15.1.1. A licitante obriga-se a fornecer os materiais ofertados a que se refere este pregão, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo IX), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

15.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento ou ato equivalente, formalizada pela Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS, dela constando: a data, a quantidade de produto;

15.2.1. Os produtos descritos na proposta de preços deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

15.3. A(s) Empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

15.3.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

15.4. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

15.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta à Ata cancelada.

15.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.7. As despesas relativas ao fornecimento correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

16. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

16.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

16.2. Cancelado o Registro de Preço será convocada a fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

16.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

17. VALOR

17.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo Menor Preço por item, estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 1.374.429,38 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando à importância anotada para futuro compromisso, de acordo com liberação orçamentária.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2023, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser mencionado oportunamente.

19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS celebrarão contrato de aquisição, nos moldes da minuta constante deste edital, quando assim a lei o exigir. A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62, da Lei n. 8.666/1993.

19.2 Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou

de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da **CONVOCAÇÃO**.

19.3 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

19.5 A contratação terá duração de 12 (doze) meses.

19.6 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da lei 8.666/93.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 Será designado o representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária diretamente à contratada, mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal, em 01 (uma) via encaminhada à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

21.1.1 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

21.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

21.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

21.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

22. SANÇÕES

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Porto Murtinho/MS, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, devidamente justificado.

22.6 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Murtinho/MS e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

22.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.8 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a qualquer dispositivos legais vigentes, que consignarem nos preços, descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

23.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.**

23.3. Fica assegurado ao Prefeito Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observadas as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

23.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização nesse sentido.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

23.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei de licitações.

23.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

23.12. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição das licitantes pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

23.13. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Secretário Municipal de Administração.

23.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, devidamente protocoladas e endereçadas ao Setor de Licitação, localizada na Rua Pedro Celestino, s/nº, centro na cidade de Porto Murtinho – MS ou através do **email:licitacao@portomurtinho.ms.gov.br** até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário das 07h30min às 17h30min.

23.15. No caso da sessão do pregão, vir a ser suspensa ou não se finalizar no mesmo dia, antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda lacrados, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

23.16. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas através de e-mail: **licitacao@portomurtinho.ms.gov.br** ou diretamente no Departamento de Licitação, localizado na Rua Pedro Celestino, s/nº, centro na cidade de Porto Murtinho – MS, no horário das 07h30min às 17h30min.

23.17. Fica eleito o foro da cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

24 JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO

24.1 A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que impedem a contratação através do uso de tecnologia de informação por tratar-se de forma que depende exclusiva e diretamente da qualidade dos serviços de internet, o que não existe no Município de Porto Murtinho/MS.

25. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO OU OUTRO DOCUMENTO.

25.1. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas na Rua Pedro Celestino, s/n, – Centro – Porto Murtinho/MS ou através do **email:licitacao@portomurtinho.ms.gov.br**

Porto Murtinho- MS, 26 de maio de 2023

Julio Cesar Corrêa Junior
Pregoeiro

**ANEXO I – MINUTA DO EDITAL
PROCESSO N° Xxxx/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° Xxxx/2023**

**LICITAÇÃO MISTA
TIPO: MENOR PREÇO “POR ITEM”**

ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Pedro Celestino s/n, Centro, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 011 de 05 de Janeiro de 2023, torna público para interessados a abertura **do Processo Licitatório n° XXX/2023**, na Modalidade de **Pregão Presencial n° XXX/2023**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**” regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 3.793/2008, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21.06.1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS: a) Julio Cesar Corrêa Junior e Equipe de Apoio: Paloma Medina Leon, Josely Tavares e Fabio Gonzalez Antunes, designados pela Portaria n° 011/2023 de 05 de janeiro de 2023.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **XX de XXXXX de XXXX – às 08h:00min Endereço: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro, neste Município de Porto Murtinho - MS).**

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário.

1.4 Do cumprimento de medidas de prevenção durante a pandemia de COVID-19, recomenda-se: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70°INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1(um) e 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso a sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras.

1.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Porto Murtinho - MS.

1.6 Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Minuta do Edital
- Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preço
- Anexo II I– Minuta de Contrato
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habitação;
- Anexo VII - Declaração do Contador – Lei 123/06 ME ou EPP;
- Anexo VIII – Declaração.
- Anexo IX – Termo de Referência
- Anexo X – Proposta de Preços;

2. DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preço – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

2.2. Ata de Registro de Preço: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições e serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento.

2.3.1. Fica esclarecido que a Área de Contratos gerenciará a Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de higiene e limpeza, para atender as copas das Secretarias Municipais como; Administração, Turismo, Esporte, Obras, Meio Ambiente, Gabinete, Assistência Social, Saúde e Educação, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.**

3.2. Os valores descritos são estimativos para fornecimento durante **12 (doze) meses**, com prestação definida de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

3.3. Os serviços contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência, bem como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de prestação e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.1.1 Para os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136** apenas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4.1.2 Para o **item 47** quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4.2 Não poderão concorrer neste **PREGÃO**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.2.2. Estejam, sob falência, **recuperação judicial**, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.2.1. No caso de recuperação judicial, não será vedada, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara)

4.2.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.

4.2.4. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;
4.2.5. Licitantes cujo objeto social ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

4.2.6. Licitante que não se enquadre na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º e 18-A, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.3. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Murтинho/MS, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.4. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 - sua proposta comercial, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Porto Murтинho/MS
Razão Social:
Envelope nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"
Pregão nº

Prefeitura Municipal de Porto Murтинho/MS
Razão Social:
Envelope nº 2 - "HABILITAÇÃO"
Pregão nº

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao Credenciamento onde o proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia da **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, não se faz necessária a apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, caso exista alguma dúvida quanto à veracidade dos documentos o Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação das informações.

5.1.1. No caso de **diretor, sócio ou proprietário** da empresa licitante que comparecer no local, **deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de Registro comercial** no caso de Empresa Individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial; **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações; **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil; **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil; **Estatuto Social** em vigência no caso de Cooperativas e; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** para MEI;

5.1.2. Tratando-se de **procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de **procuração (modelo ANEXO V)**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos

para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

5.1.3 Para efeito de atendimento dos itens 5.1.1 ou 5.1.2 o contrato social deverá vir acompanhado de todas as alterações, se houver, dispensado-se o mesmo for consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.4 Sendo o caso, a licitante deverá apresentar **Declaração assinada pelo contador da empresa**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar 123/2006, em separado dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".

5.2. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo (a) **Pregoeiro (a)**, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação"; e, os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação".

5.3.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

5.3.2. A Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento, assim como o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, deverão ser apresentados fora do envelope de proposta e documentação, o qual deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) para que a empresa usufrua dos benefícios da Lei nº 123/06 e participe dos itens exclusivos e/ou reservados.

5.3.3. O credenciamento da licitante como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento (ME e EPP) e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

5.3.4. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP gerará o impedimento de usufruir dos benefícios e ofertar proposta para itens exclusivos e com reserva de cota.

5.3.5. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME", "EPP" e "MEI" compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

5.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

5.5. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.6. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.7. Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.8 Os documentos devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, publicação em órgão de imprensa oficial ou cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio. Poderá o Pregoeiro ou Equipe de apoio solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

5.8.1 Em conformidade com o art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, será dispensado o reconhecimento de firma se for possível confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou assinar o documento diante do Pregoeiro ou Equipe de apoio.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

6.1. Após o encerramento do Credenciamento e identificação dos representantes das Empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

6.1.1. Ao recebimento da Declaração do **ANEXO VI** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação;

6.1.2. E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

(Essa Declaração deverá estar fora do envelope “I”, “II”)

6.2. Em sendo o caso, a declaração (**ANEXO VI**) acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

6.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o (a) Pregoeiro (a).

6.4. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

6.6. O (a) Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pela licitante vencedor.

6.7. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

7.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constante deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

c) A proposta poderá ser apresentada de duas formas: via impressa e via digital (**PEN DRIVE**).

d) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.

b.1) O arquivo eletrônico da proposta gerado pela Divisão de Licitação deverá estar também corretamente preenchido e salvo em **PEN DRIVE**, sendo sua apresentação no Envelope da Proposta.

b.1.1) O arquivo eletrônico da proposta estará disponível no site:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=270417102446>

OBS: OBSERVAÇÃO BAIXAR ÚLTIMA VERSÃO.

b.2) Se houver diferença de valor entre a Proposta Escrita e a Proposta Digital apresentadas, prevalecerá a proposta escrita.

g) marca e/ou modelo do item ofertado. Somente será aceita uma única marca ou modelo;

h) Preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

i) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido da proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

j) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem com o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

7.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro(a).

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.6 O (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresa de pequeno porte e equiparados em relação ao **item 47 do Termo de Referência anexo**.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresa de pequeno porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.2. Para efeito do disposto no subitem 8.2.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.2.1. A licitante Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparados mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparados, na forma do item 8.2.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.2.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.2.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 8.2.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparados;

8.2.2.6. A licitante Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparados, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

8.3 Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, ampliar a eficiência das políticas públicas locais; e incentivar a inovação tecnológica no Município de Porto Murtinho/MS, por meio de política pública de promoção de acesso ao mercado de compras governamentais, neste certame será concedida prioridade de contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sediados no Município para o **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136** (itens exclusivos), nos seguintes termos:

8.3.1. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sediadas no Município de Porto Murtinho/MS sejam iguais ou até **dez por cento superiores ao menor preço**, a licitante **melhor classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.3.2. Na hipótese de não contratação da licitante Microempresa, da Empresa de pequeno porte ou de Equiparado sediada localmente melhor classificada, serão convocadas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados locais remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, sediadas localmente realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

8.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.5. As disposições do item 7.3 e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado local.

8.3.6. A licitante Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado local, melhor classificada, será convocada pelo (a) Pregoeiro (a) para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.7. A prioridade para Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado local dependerá da verificação prévia pelo Pregoeiro da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.

8.6 O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.7 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.9 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

8.10 Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

8.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.14 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9. HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

9.1 - É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, os documentos referentes à habilitação, podendo ser em cópia simples, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, não se faz necessária a apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, caso exista alguma dúvida quanto à veracidade dos documentos o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação das informações.

9.2. Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

h) Registro comercial no caso de Empresa Individual;

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;

j) Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;

k) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de Sociedade Civil;

l) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

m) **Estatuto Social** em vigência no caso de Cooperativas;

n) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** para MEI.

9.2.1.1.A Certidão Simplificada, a Declaração de Enquadramento e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MEI) em plena validade;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

d) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;

9.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data designada para a sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes.

9.2.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara).

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a)O (s) atestado (s) deverá (ão) ser emitido (s) em português por pessoa jurídica de direito público ou privado, e ainda, ser apresentado em papel timbrado, conter o nome da Empresa, as especificações resumidas do objeto em apreço, a data da emissão do atestado; o nome do responsável pela assinatura do atestado e o cargo do mesmo na entidade atestante.

b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.2.4.1.2 **Alvará Sanitário** de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante.

9.2.5. DECLARAÇÕES: (modelo ANEXO – VIII)

d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

e) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

f) Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

9.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1. Não serão aceitas documentação com data de validade vencida.

9.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido nesta seção, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.3.3. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, não se faz necessária a apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, caso exista alguma dúvida quanto à veracidade dos documentos o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação das informações.

9.3.4. Em conformidade com o art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, será dispensado o reconhecimento de firma se for possível confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou assinar o documento diante do Pregoeiro ou Equipe de apoio.

9.3.5. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

9.3.6. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

9.3.7. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade na sessão pública serão inabilitados.

9.3.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica.

9.3.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta seção inabilitará o licitante.

9.3.10 A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.

9.3.11. As Microempresas, Empresas de pequeno porte e o Microempreendedor individual deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14).

9.3.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um melhor preço, ou ainda, revogar a licitação caso seja pertinente (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14).

9.3.12 Quem entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. ADESÃO AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR:

10.1. Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

10.2. Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços (adesão).

10.3. O (a) pregoeiro (a) consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento:

- c)** As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O (a) pregoeiro (a) abrirá o envelope da Documentação de Habilitação para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei n. 8.666/93. O (a) pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no **item 9** e Proposta de Preços **item 7** deste edital.
- d)** Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os lotes correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

11. IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 DA IMPUGNAÇÃO

11.1.1. Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

11.1.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

11.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

11.1.4. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11.1.5. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS, das 07:30 às 17:30 horas ou encaminhar no email: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

b) Acolhidas às razões recursais pelo (a) Pregoeiro (a) este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

c) Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e homologará o procedimento licitatório.

11.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.2.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a classificação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação.

11.2.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à utilização do objeto licitado.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93;

12.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem a fornecer nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. O Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS convocará formalmente as empresas, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial.

13.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

13.5. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Município de Porto Murtinho Estado do Mato Grosso do Sul.

14.2. Caberá à Usuária da Ata de registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções.

14.3. Caberá à Usuária da Ata de Registro de Preços informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento do fornecedor para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso.

14.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

14.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste edital.

14.6. O Município não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a contratação do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15. DO FORNECIMENTO, DO ACEITE E RECEBIMENTO:

15.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para o fornecimento especificado na Proposta de Preços e Anexo IX - Termo de Referência a ser utilizado pelas Secretarias Municipais do Município de Porto Murtinho, Estado do Mato Grosso do Sul.

15.1.1. A licitante obriga-se a fornecer os materiais ofertados a que se refere este pregão, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo IX), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

15.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento ou ato equivalente, formalizada pela Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS, dela constando: a data, a quantidade de produto;

15.2.1. Os produtos descritos na proposta de preços deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

15.3. A(s) Empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

15.3.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

15.4. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

15.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta à Ata cancelada.

15.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.7. As despesas relativas ao fornecimento correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

16. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

16.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

16.2. Cancelado o Registro de Preço será convocada a fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

16.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

17. VALOR

17.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo Menor Preço por item, estima-se o valor total desta licitação em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XX), obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando à importância anotada para futuro compromisso, de acordo com liberação orçamentária.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos do exercício de 2023, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser mencionado oportunamente.

19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS celebrarão contrato de aquisição, nos moldes da minuta constante deste edital, quando assim a lei o exigir. A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62, da Lei n. 8.666/1993.

19.2 Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou

de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da **CONVOCAÇÃO**.

19.3 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

19.5 A contratação terá duração de 12 (doze) meses.

19.6 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da lei 8.666/93.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 Será designado o representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária diretamente à contratada, mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal, em 01 (uma) via encaminhada à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

21.1.1 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

21.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

21.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

21.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.5 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

22. SANÇÕES

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

f) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

g) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

h) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

i) advertência;

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Porto Murtinho/MS, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, devidamente justificado.

22.6 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Murtinho/MS e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

22.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.8 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a qualquer dispositivos legais vigentes, que consignarem nos preços, descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

23.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.**

23.3. Fica assegurado ao Prefeito Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observadas as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

23.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização nesse sentido.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

23.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei de licitações.

23.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

23.12. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição das licitantes pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

23.13. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Secretário Municipal de Administração.

23.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, devidamente protocoladas e endereçadas ao Setor de Licitação, localizada na Rua Pedro Celestino, s/nº, centro na cidade de Porto Murtinho – MS ou através do **email:licitacao@portomurtinho.ms.gov.br** até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário das 07h30min às 17h30min.

23.15. No caso da sessão do pregão, vir a ser suspensa ou não se finalizar no mesmo dia, antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda lacrados, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

23.16. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas através de e-mail: **licitacao@portomurtinho.ms.gov.br** ou diretamente no Departamento de Licitação, localizado na Rua Pedro Celestino, s/nº, centro na cidade de Porto Murtinho – MS, no horário das 07h30min às 17h30min.

23.17. Fica eleito o foro da cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

24 JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO

24.1 A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que impedem a contratação através do uso de tecnologia de informação por tratar-se de forma que depende exclusiva e diretamente da qualidade dos serviços de internet, o que não existe no Município de Porto Murtinho/MS.

25. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE RECURSO OU OUTRO DOCUMENTO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO



25.1. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas na Rua Pedro Celestino, s/n, – Centro – Porto Murtinho/MS ou através do **email:licitacao@portomurtinho.ms.gov.br**

Porto Murtinho- MS, XX de XXXXXX de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro

**ANEXO II – MINUTA ATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023...
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../.....**

No dia xxxx do mês de xxxxx do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.107.539/0001-32, com sede administrativa localizada na RUA CEL. PEDRO CELESTINO, S/N, bairro CENTRO, CEP nº. 79280-000, nesta cidade de Porto Murtinho/MS, representado pelo(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2023, Processo Licitatório nº. xxx/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|--------|-----------------|-------|
|--------|-----------------|-------|

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 9.010 de 28.07.2014. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de higiene e limpeza, para atender as copas das Secretarias Municipais como; Administração, Turismo, Esporte, Obras, Meio Ambiente, Gabinete, Assistência Social, Saúde e Educação, conforme especificações contidas neste Termo de Referência**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Unitário, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: XXXXX – XXXXXXXXXXXX | | | | | | |
|----------------------------------|----------------|-----|-------|-----|---------|----------|
| Item | Especificações | Und | Marca | Qnt | P. Unit | P. Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente

pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.3 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.4 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIAS:

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3 COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:

5.3.1 Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7 Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, **através de autorização de fornecimento emitida pela central de compras devidamente autorizada por demandas fracionadas conforme necessidades;**

6

5.3.8 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.3.9 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.10 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.12 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

6.6 Juntamente com a requisição, a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será destinado o produto.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6 Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria requisitante, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá os prazos de **até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.**

7.8 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **autorização de fornecimento** emitida pela prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS.

7.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11 As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14 Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.15 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.16 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada

9. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1. 2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1. 3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do

Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de pelo responsável XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Murtinho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Murtinho, xxx de xxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: 0000000000000000000000
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO



Anexo ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....

EMPRESA:

ITENS.....

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA _____

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Pedro Celestino, s/n., inscrita no CGC/MF sob o n.ºdoravante denominada CONTRATANTE/ e, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.ºdoravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Secretário Municipal de Administração o Senhor JEFERSON REGI FERREIRA**, brasileiro, Portador Cédula de Identidade RG n.ºe do CPF/MF n.ºe a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua.,

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr Secretário Municipal de Administração, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º ____/2023, gerado pelo Pregão Presencial n.º ____/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato: aquisição de Material de higiene e limpeza, para atender as copas das Secretarias Municipais como; Administração, Turismo, Esporte, Obras, Meio Ambiente, Gabinete, Assistência Social, Saúde e Educação, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 Relação dos itens

| Itens | Especificação do item | Quantidade | Unid | Valor (R\$) |
|-------|-----------------------|------------|------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Parágrafo Único - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos/serviços licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Porto Murtinho (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos/serviços não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

Para garantir o fiel cumprimento do presente termo de referência, a CONTRATADA se compromete a:

2.1.1 Executar o fornecimento dos produtos conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta.

2.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir produtos que apresentarem qualquer tipo de defeito no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

2.1.3 Atender as solicitações da contratante quanto a substituição dos produtos com danos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado possíveis defeitos no produto.

2.1.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.1.5 Fornecer os produtos na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, no que couber.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

2.2 Exercer a fiscalização dos produtos no ato do recebimento dos mesmos, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos produtos, indicando dia, mês e ano, e apontando às autoridades competente para tomar as providências cabíveis.

2.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos recebidos, fixando prazo para sua substituição.

2.4 Pagar a contratada o valor resultante dos produtos recebidos, no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

2.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal.

2.6 Nomear um fiscal de contrato para acompanhar a execução do contrato durante os 12 meses de sua vigência, conforme Decreto N° 14.133 de 22 de fevereiro de 2023, publicado no diário oficial do município em 06 de Março de 2023 edição n° 1799.

2.7 Receber a nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da solicitação de pagamento devidamente assinada pelo responsável da contratada e pelo fiscal de contrato.

2.8 Exigir da contratada garantia dos produtos recebidos.

2.9 Executar o pagamento dos produtos até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os itens licitados através deste Pregão deverão ser entregues, de forma parcelada, na secretaria requisitante, em até 05 (cinco) dia úteis após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Compras.

3.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

3.3 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiro, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços;

3.4 Os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado central, sito na Avenida Rio Branco, s/nº, centro, Porto Murтинho - MS, ou em outro local determinado pelo setor de compras, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá os prazos de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária diretamente à contratada, mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal, em 01 (uma) via encaminhada à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (dias) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de

Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o descrito no edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de (.....), contados da assinatura deste instrumento até o dia ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. 14.1. Fica designado o sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para fiscalização, atendendo-se ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.3. A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Porto Murtinho/MS, ____/____/2023.

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº XXX/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº XXX/2023

A (razão social), inscrita no _____ (ex. CNPJ) sob o n. 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, CREDENCIA o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.-----

Assinatura

Observações:

- Utilizar preferencialmente papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
-

ANEXO V

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, no Pregão Presencial nº

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de

.....

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº XXX/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº XXX/2023

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no _____(ex. CNPJ) sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data. _____

(Assinatura do Representante da Empresa)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Administrativo nº XXX/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº XXX/2023

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data. _____

(Assinatura do Representante da Empresa)

Contador: nome e assinatura

CRC nº _____

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua, nº, Bairro nº, na cidade de, estado, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023, DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
 - b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;
 - c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
 - d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo CNPJ

(deverá esta dentro do envelope de Habilitação)

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o registro de preço, para futura e eventual aquisição de Material de higiene e limpeza, para atender as copas das secretarias municipais com; Administração, Turismo, Esporte, Obras, Meio Ambiente, Gabinete, Assistência Social, Saúde e Educação, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2– DA VIGÊNCIA

1.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.1.1. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, serão considerados documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

3 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de autorização de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

3.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações, quantitativos e menores preços de mercados, estão descritas no item “12” deste termo de referência.

5 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.4. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pela Central de Compras.

5.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

5.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Rio Branco, Centro ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá os prazos de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.

5.7. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.8. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

5.9. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras caso seja solicitados, deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no termo de referência do edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

5.10. As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, a contar da data de entrega dos mesmos no município.

5.11. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;

5.12. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

5.13. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.14. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), á contratada.

5.15. Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,

5.16. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.

6.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

6.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7 – QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Porto Murtinho, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

8 – QUANTIDADES DE UNIDADES A SEREM COTADAS

8.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no item “12”, deste Termo de Referência.

09 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

09.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

09.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

10.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Porto Murtinho-MS, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

10.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Trabalhista.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2 Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica indicado para exercer a função de fiscal de contratos os servidores indicados pelas secretarias, conforme ato de designação publicação no diário oficial do município de Porto Murtinho Estado de Mato grosso do Sul. Decreto Nº 14.133 de 22 de Fevereiro de 2023, publicado no diário oficial do município em 06 de Março de 2023, edição nº 1799.

11.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a ser adquirido, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS DAS PROPOSTAS;

| | Qnt | UND | DESCRIÇÃO | Administração | Gabinete | Educação | Obras | Saúde | Esporte | Meio Ambiente | Turismo | Assistência |
|---|-----|-----|--|---------------|----------|----------|-------|-------|---------|---------------|---------|-------------|
| 1 | 40 | PCT | ABSORVENTE COM 08 UNIDADES COM GEL, ULTRA ABSORVENTES SEM ABAS | | | | | | | | | 40 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|------|---|----|-----|------|-----|------|----|--|--|----|----|--|--|--|--|--|--|----|-----|
| 2 | 30 | PCT | ABSORVENTE NOTURNO LONGO, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES. | | | | | | | | | | | | | | | | | 30 | |
| 3 | 30 | UNID | ACETONA COMERCIAL DE 500ML | | | | | | | | | | | | | | | | | | 30 |
| 4 | 20 | UNID | ÁCIDO MURIÁTICO DE 1 LITRO: SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO; ASPECTO: LÍQUIDO FUMEGANTE INCOLOR A AMARELADO; DE ODOR PUNGENTE E IRRITANTE; ALTAMENTE CORROSIVO À MAIORIA DOS METAIS; CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 8% | | | | | | 20 | | | | | | | | | | | | |
| 5 | 5110 | UNID | ÁGUA SANITÁRIA, PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P e 2,5% P/P PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMINICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. | 80 | 350 | 2500 | 140 | 1500 | 60 | | | 60 | 60 | | | | | | | | 360 |
| 6 | 4110 | UNID | ALCOOL GEL. GEL À BASE DE ALCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO 70 %, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXAGUE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500ML . | 75 | 25 | 2500 | 50 | 1200 | 30 | | | 20 | 10 | | | | | | | | 200 |
| 7 | 210 | CX | ÁLCOOL LÍQUIDO DE 1 LITRO-ÁLCOOL 98,8%, 92,8%, EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 12 FRASCO COM 1000 ML CADA, RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E TÉCNICO RESPONSÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | | | | | 200 | | | | 10 | | | | | | | | | |
| 8 | 2755 | UNID | ÁLCOOL-LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 70º INPM, APLICAÇÃO DIVERSA. EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO. | 50 | 15 | 2500 | | | 30 | | | | 10 | | | | | | | | 150 |
| 9 | 500 | UNID | AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 02 LITROS. | | | 300 | | | | | | | | | | | | | | | 200 |
| 10 | 360 | UNID | APARELHO DE BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE AÇO, CABO PLÁSTICO E ANATÔMICO. | | | | | 280 | | | | | | | | | | | | | 80 |
| 11 | 19 | UND | AVENTAL EM COURVIM LISO PARA USO DOMESTICO, COR BRANCA, TAMANHO ADULTO (MODELO PADRAO) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. | | | | | 04 | | | | | | | | | | | | | 15 |
| 12 | 121 | UNID | BALDE (CAPACIDADE 15 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ALÇA PLÁSTICA SEGUINDO UMA COR DIFERENTE DO BALDE POSSUIR CERTIFICADO DO IMETRO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. | | 15 | | 06 | 100 | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|----|-----|------|---|----|----|-----|----|----|----|--|----|-----|
| 13 | 60 | UNID | BALDE (CAPACIDADE 20 LITROS); FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ALÇA PLÁSTICA SEGUINDO UMA COR DIFERENTE DO BALDE POSSUIR CERTIFICADO DO IMETRO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. | | | | | 60 | | | | |
| 14 | 30 | UNID | BICARBONATO DE SÓDIO COM EMBALAGEM PLASTICA DE 100G. | | | | | 20 | | | | 10 |
| 15 | 36 | UNID | BORRIFADOR, 500 ml | | | | | 36 | | | | |
| 16 | 894 | UNID | BRILHA ALUMINIO, LIMPA ALUMINIO, A BASE DE ÁCIDO SULFONICO, CONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | | | 800 | 24 | 65 | | | 05 | |
| 17 | 845 | UNID | CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 750ML - CERA LÍQUIDA INCOLOR POLIMENTÁVEL PARA PISOS DE ALTO TRÂNSITO, BEM COMO SUPERFÍCIES QUE REQUEREM BRILHO E PROTEÇÃO. FRASCO TUB 240,0 DE PLÁSTICO RESISTENTE. | | | 800 | | | | | 15 | 30 |
| 18 | 700 | UNID | CERA LÍQUIDA, VERMELHA , EMB. C/ 750 ML. COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE PRESERVANTE, CORANTE, ANTI ESPUMANTE,REINA FUMÁRICA, ESSÊNCIA, NIVELADOR E ÁGUA. | 70 | | 600 | | | | | | 30 |
| 19 | 127 | UNID | CESTO DE LIXO- CESTO DE LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 12 A 14 LITROS, NA COR PRETA. | 20 | 20 | | 02 | 85 | | | | |
| 20 | 138 | UNID | CESTO DE LIXO COM TAMPA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. | 10 | | 50 | 03 | 50 | 10 | | 15 | |
| 21 | 355 | UNID | CESTO DE LIXO TELADO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. | 30 | | 300 | 04 | | 06 | | 05 | 10 |
| 22 | 65 | UNID | CESTO DE LIXO COM TAMPA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. | | | | | 65 | | | | |
| 23 | 100 | PAR | CHINELO DE BORRACHA (CHINELO DE BORRACHA DE 1ªQUALIDADE. TIRA EM BORRACHA. SOLADO EM BORRACHA. PESO APROXIMADO: 125G. SOLADO E TIRA DA MESMA COR. NÚMEROS VARIADOS E CORES VARIADOS. | | | | | | | | | 100 |
| 24 | 390 | UNID | CONDICIONADOR DE CABELO ADULTO, DE 1KG , PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. | | | 250 | | | | | | 140 |
| 25 | 120 | UNID | CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL, DE 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. | | | | | | | | | 120 |
| 26 | 140 | UNID | CONDICIONADOR PARA CABELOS VARIADOS 300 ML, DO TIPO USO DIÁRIO ADULTO, EXTRA SUAVE. | | | | | | | | | 140 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|-------|--|----|-----|------|-----|-----|----|-----|----|----|----|--|--|--|--|-----|
| 27 | 30 | UNID | CREME ALISANTE CABELO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE GUANIDINA, SISTEMA DE ALISAMENTO À BASE DE GUANIDINA QUE DEIXA OS CABELOS COM EFEITO LISO NATURAL. EMBALAGEM COM 220 GRAMAS | | | | | | | | | | | | | | | 30 |
| 28 | 100 | UNID | CREME DE CABELO PARA PENTEAR ADULTO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM APROXIMADAMENTE 300ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 300ML. | | | | | | | | | | | | | | | 100 |
| 29 | 150 | UNID | Creme dental com cálcio e flúor acondicionado em tubos plásticos de 90g. | | | | | | | | | | | | | | | 150 |
| 30 | 330 | UNID | CREME DENTAL INFANTIL EM GEL, SABOR TUTTI FRUTTI COM FLÚOR ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 50G. | | | 250 | | | | | | | | | | | | 80 |
| 31 | 75 | UNID | DESENGORDURANTE PARA COZINHA; DESENGORDURANTE COMPOSTO POR LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E ÁGUA, EMBALAGEM FRASCO CONTENDO 500 ML, ROTULO COM PRAZO DE VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO ETC. | | | | 10 | | 65 | | | | | | | | | |
| 32 | 12 | Galão | DESENGRACHANTE MULTIUSO PRODUTO LIQUIDO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E AZULEJOS, REMOVE INSTANTANEAMENTE PARTÍCULAS SÓLIDAS, SEJEIRAS IMPREGNADAS, AGLOMERADOS DE GRAXA, ÓLEO, GORDURA, FULIGENS, MATERIAIS CORANTES, MOFO, ETC, EMBALAGEM GALÃO CONTENDO 05 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | | | | | | 12 | | | | | | | | | |
| 33 | 1314 | UNID | DESINFETANTE ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA, BACTERICIDA, TIPO CREOLINA EMBALAGEM COM 100ML. | | | 1200 | 06 | | | | | 03 | 05 | | | | | 100 |
| 34 | 195 | UND | DESINFETANTE CONCENTRADO- EMBALAGEM COM 140 ML. | 35 | 80 | | 50 | | | | | 30 | | | | | | |
| 35 | 4274 | Unid | DESINFETANTE- PARA USO GERAL, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADAVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, LATA DE LIXO, LADRILHO DE BANHEIROS, NA FRAGRANCIA LAVANDA/MARINE/FLORAL. EMBALAGEM DE 2 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SA | 86 | 200 | 2500 | 100 | 800 | 24 | 144 | 60 | | | | | | | 360 |
| 36 | 100 | UNID | DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150 ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE, TIPO SPRAY AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|------|---|----|-----|------|----|------|----|-----|----|----|--|--|--|--|--|--|-----|-----|
| | | | ÁGUA, ÉTER, EDTA, DISSÓDICO. FEMININO ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁCOOL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA. | | | | | | | | | | | | | | | | 100 | |
| 37 | 120 | UNID | DESODORANTE AEROSOL MASCULINO 150 ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE, TIPO SPRAY AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA, DISSÓDICO. MASCULINO ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁCOOL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA. | | | | | | | | | | | | | | | | | 120 |
| 38 | 65 | UNID | DESENTUPIDOR DE PIA, C/ CABO DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO, BASE INFERIOR DE BORRACHA, COM 20 CM. | | | | | | | | | | | | | | | | | 65 |
| 39 | 1672 | UNID | DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML. | 30 | 200 | 1000 | 40 | 265 | 12 | 25 | 20 | | | | | | | | | 80 |
| 40 | 8314 | UNID | DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇA (FRASCO 500 ML): BIODEGRADÁVEL, PARA LOUÇA, PH NEUTRO, COM BICO ABRE E FECHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM VAZAMENTOS. AROMA NEUTRO. | 72 | | 6000 | 40 | 1500 | 30 | 120 | 72 | | | | | | | | | 480 |
| 41 | 50 | PCT | ELASTICO PARA CABELOS COLORIDOS PCT COM 100 UNIDADES | | | | | | | | | | | | | | | | | 50 |
| 42 | 80 | UNID | ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS E CABO ANATÔMICO. | | | | | | | | | | | | | | | | | 80 |
| 43 | 30 | UNID | ESCOVA PARA CABELO, CABO EM MADEIRA E PIGMENTOS, MATERIAL SINTETICO E CERDAS NATURAIS, TAMANHO: 20 CM. | | | | | | | | | | | | | | | | | 30 |
| 44 | 300 | UNID | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | 20 | | 150 | | 76 | | | | | | | | | | | 04 | 50 |
| 45 | 499 | UNID | ESCOVA SANITÁRIA, COM SUPORTE, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, USO: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. | 20 | 15 | 250 | 02 | 150 | 06 | | 10 | 06 | | | | | | | | 40 |
| 46 | 18 | UNID | ESCOVA DE HIGIENIZAÇÃO DE LEGUMES, ESCOVA ERGONOMICA CONFORTAVEL E FIRME, DE FACIL AJUSTE NO DEDO, COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA DE VEGETAIS. | | | | | | | | | | | | | | | | | 18 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|------|--|----|-----|------|----|-----|----|----|----|----|-----|
| 47 | 30 | UNID | ESCOVA DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS UNHAS. DEVERA CONTER NA EMBALAGEM NOME E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. | | | | | 30 | | | | | |
| 48 | 10 | UNID | ESCOVA DE HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS, ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS, CERCAS DE NYLON, MACIA E DURAVEL, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E NYLON, MÊDIDAS: 30 X 10 X 6 CM. | | | | | 10 | | | | | |
| 49 | 30 | UNID | ESMALTE PARA UNHAS - CORES VARIADOS EM FRASCOS DE 8ML | | | | | | | | | | 30 |
| 50 | 2963 | PCT | ESPONJA DE LÃ DE AÇO- AÇO CARBONO. PACOTE (60 G) COM 08 UNIDADES. | 30 | | 1800 | 30 | 250 | | | 10 | 03 | 840 |
| 51 | 2236 | UNID | ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 100 X 70 X 20MM. | 25 | 100 | 1400 | 30 | 350 | 12 | 15 | 04 | | 300 |
| 52 | 1000 | UNID | FLANELA PARA LIMPEZA- FLANELA 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, NA COR AMARELA | 50 | | 500 | 50 | 150 | | 40 | 10 | | 200 |
| 53 | 160 | PCT | FLANELA PARA MULTIUSO- ABSORVENTE, DURÁVEL, LÁVEL. PACOTES COM 5 UNIDADES, 100% VISCOSE E RESINA. | | | | 10 | 150 | | | | | |
| 54 | 937 | PCT | FOSFÓRO-EMBALAGEM TIPO PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS CADA. | | | 800 | 20 | 65 | 01 | | 01 | | 50 |
| 55 | 850 | PCT | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO EG PACOTES COM 8 UNIDADES FORMATO ANATOMICO CONTENDO NO MINIMO 03 ELÁSTICO EM CADA LADO PARA MELHOR AJUSTE COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO E PELICULA ADICIONAL QUE PERMITA RÁPIDA PASSAGEM DE FLUIDO PARA A CAMADA, MATERIAL ABSORVWNTTE PARA RETENÇÃO DA UMIDADE LONGE DA PELE DO BEBE. FITA ADESIVA NA COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO. VALIDADE DE 02 ANOS DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 03 MESES ANTERIOR A DATA DA ENTREGA- REGISTRO ANVISA. | | | 850 | | | | | | | |
| 56 | 975 | PCT | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO G PACOTES COM 8 UNIDADES FORMATO ANATOMICO CONTENDO NO MINIMO 03 ELÁSTICO EM CADA LADO PARA MELHOR AJUSTE COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO E PELICULA ADICIONAL QUE PERMITA RÁPIDA PASSAGEM DE FLUIDO PARA A CAMADA, MATERIAL ABSORVWNTTE PARA RETENÇÃO DA UMIDADE LONGE DA PELE DO BEBE. FITA | | | 850 | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|-----|-----|--|--|--|-----|--|--|--|--|--|--|-----|
| | | | ADESIVA NA COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO. VALIDADE DE 02 ANOS DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 03 MESES ANTERIOR A DATA DA ENTREGA- REGISTRO ANVISA | | | | | | | | | | 125 |
| 57 | 850 | PCT | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL-TAMANHO GG PACOTES COM 8 UNIDADES FORMATO ANATOMICO CONTENDO NO MINIMO 03 ELÁSTICO EM CADA LADO PARA MELHOR AJUSTE COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO E PELICULA ADICIONAL QUE PERMITA RÁPIDA PASSAGEM DE FLUIDO PARA A CAMADA, MATERIAL ABSORVWNTTE PARA RETENÇÃO DA UMIDADE LONGE DA PELE DO BEBE. FITA ADESIVA NA COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO. VALIDADE DE 02 ANOS DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 03 MESES ANTERIOR A DATA DA ENTREGA- REGISTRO ANVISA | | | 850 | | | | | | | |
| 58 | 825 | PCT | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL-TAMANHO M PACOTES COM 8 UNIDADES FORMATO ANATOMICO CONTENDO NO MINIMO 03 ELÁSTICO EM CADA LADO PARA MELHOR AJUSTE COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO E PELICULA ADICIONAL QUE PERMITA RÁPIDA PASSAGEM DE FLUIDO PARA A CAMADA, MATERIAL ABSORVWNTTE PARA RETENÇÃO DA UMIDADE LONGE DA PELE DO BEBE. FITA ADESIVA NA COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO. VALIDADE DE 02 ANOS DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 03 MESES ANTERIOR A DATA DA ENTREGA- REGISTRO ANVISA. | | | 700 | | | | | | | 125 |
| 59 | 125 | 125 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL-TAMANHO P PACOTES COM 8 UNIDADES FORMATO ANATOMICO CONTENDO NO MINIMO 03 ELÁSTICO EM CADA LADO PARA MELHOR AJUSTE COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO E PELICULA ADICIONAL QUE PERMITA RÁPIDA PASSAGEM DE FLUIDO PARA A CAMADA, MATERIAL ABSORVWNTTE PARA RETENÇÃO DA UMIDADE LONGE DA PELE DO BEBE. FITA ADESIVA NA COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO. VALIDADE DE 02 ANOS DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 03 MESES ANTERIOR A DATA DA ENTREGA- REGISTRO ANVISA. | | | | | | | | | | 125 |
| 60 | 125 | PCT | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL-TAMANHO XG PACOTES COM 8 UNIDADES FORMATO ANATOMICO CONTENDO NO MINIMO 03 ELÁSTICO EM CADA LADO PARA MELHOR AJUSTE COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO E PELICULA ADICIONAL QUE PERMITA RÁPIDA PASSAGEM DE FLUIDO PARA A CAMADA, MATERIAL ABSORVWNTTE PARA RETENÇÃO DA UMIDADE LONGE DA PELE DO BEBE. FITA ADESIVA NA COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL COM SISTEMA ABRE E | | | | | | | | | | 125 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|------|---|----|----|-------|----|-----|-----|----|----|-----|----|----|----|--|--|----|
| | | | FECHA PARA FIXAÇÃO. VALIDADE DE 02 ANOS DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 03 MESES ANTERIOR A DATA DA ENTREGA- REGISTRO ANVISA. | | | | | | | | | | | | | | | |
| 61 | 09 | PR | GALOCHA DE CHUVA BORRACHA SOLADO- PRETO Nº 36- | | | | | | 09 | | | | | | | | | |
| 62 | 12 | PR | GALOCHA DE CHUVA BORRACHA SOLADO- PRETO Nº 37. | | | | | | 12 | | | | | | | | | |
| 63 | 23 | PR | GALOCHA DE CHUVA BORRACHA SOLADO- PRETO Nº 38. | | | | | 04 | 19 | | | | | | | | | |
| 64 | 19 | PR | GALOCHA DE CHUVA BORRACHA SOLADO- PRETO Nº 39. | | | | | | 19 | | | | | | | | | |
| 65 | 25 | PR | GALOCHA DE CHUVA BORRACHA SOLADO- PRETO Nº 40- | | | | | 06 | 19 | | | | | | | | | |
| 66 | 25 | PR | GALOCHA DE CHUVA BORRACHA SOLADO- PRETO Nº 41. | | | | | 06 | 19 | | | | | | | | | |
| 67 | 25 | PR | GALOCHA DE CHUVA BORRACHA SOLADO- PRETO Nº 42. | | | | | 06 | 19 | | | | | | | | | |
| 68 | 10 | PR | GALOCHA DE CHUVA BORRACHA SOLADO- PRETO Nº 43. | | | | | | 10 | | | | | | | | | |
| 69 | 10 | PR | GALOCHA DE CHUVA BORRACHA SOLADO- PRETO Nº 44. | | | | | | 10 | | | | | | | | | |
| 70 | 80 | UNID | GEL PARA CABELO, SEM ÁLCOOL, COM 140G. | | | | | | | | | | | | | | | 80 |
| 71 | 100 | CX | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%- EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 01 LITRO CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COM PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E TÉCNICO RESPONSÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | | | | | | 100 | | | | | | | | | |
| 72 | 2387 | UNID | INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 500 ML. | 50 | 80 | 1.800 | 20 | 250 | 12 | 15 | 10 | 150 | | | | | | |
| 73 | 54 | UNID | ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL. | | | | 24 | | | | | | | | | | | 30 |
| 74 | 27 | UNID | LIMPA FORNO - LÍQUIDO DENSO, INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSIÇÃO: SODA CÁUSTICA, ESPESANTE, ÓLEO DE MENTA E ÁGUA. EMBALAGEM: 250 ML/ 275G. | | | | 12 | | | | | | | | | | | 15 |
| 75 | 486 | UNID | LIMPA MÓVEIS (LUSTRA MÓVEIS), EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, PROPANO-BUTANO, MONOLATO DE SORBITAN, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS | | 25 | 250 | 06 | 160 | | | | | 15 | 10 | 20 | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|------|---|----|-----|------|----|------|----|----|----|----|-----|
| | | | PELA ANVISA | | | | | | | | | | |
| 76 | 1282 | UNID | LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO, PARA LIMPEZA E DAR BRILHO EM VIDROS E ESPELHOS EM GERAL, SECAGEM RÁPIDA, AROMA AGRADÁVEL, COMPOSTO DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, FRASCO COM 500ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. | | 100 | 600 | 20 | 480 | | | | 10 | 72 |
| 77 | 5816 | UNID | LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 72 | | 2300 | 50 | 2400 | 06 | | 20 | 08 | 960 |
| 78 | 30 | PCT | LIXA DE UNHA CONFECCIONADA EM MADEIRA E REVESTIDA PAPEL COM GRÃOS ABRASIVOS E ADESIVOS PVA, COM DOIS TIPOS DE GRANA, GROSSA PARA DESBASTE E FINA PARA ACABAMENTO PCT C/100 UNID | | | | | | | | | | 30 |
| 79 | 113 | PAR | LUVA DE BORRACHA, EM LATEX PARA LIMPEZA, TAMANHO G | 25 | 15 | | 12 | 40 | 06 | 03 | 02 | | 10 |
| 80 | 933 | PAR | LUVA DE BORRACHA, EM LATEX PARA LIMPEZA, TAMANHO M | 25 | 20 | 800 | 12 | 60 | | 04 | 02 | | 10 |
| 81 | 110 | PAR | LUVA DE BORRACHA, EM LATEX PARA LIMPEZA, TAMANHO P | | 15 | | 20 | 60 | | 03 | 02 | | 10 |
| 82 | 50 | PCT | LUVA DE VINIL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (VINIL), LEVEMENTE TALCADA, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNCIA. NÃO ESTÉRIL. USO ÚNICO. PACOTE C/ 100 UNIDADES. | | | | | | | | | | 50 |
| 83 | 10 | PCT | LUVA DE VINIL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (VINIL), LEVEMENTE TALCADA, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNCIA. NÃO ESTÉRIL. USO ÚNICO. PACOTE C/ 100 UNIDADES | | | | 10 | | | | | | |
| 84 | 50 | PAR | LUVA DE VAQUETA LUVA DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO, TIPO VAQUETA, POSSUI CANO CURTO, POSSUI TAMBÉM CANO DE 15 E 20 CM EM RASPA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, POSSUI ELÁSTICO NO DORSO, POSSUI TAMBÉM MODELO DE COBERTURA EM CANO DE 15 CM DE RASPA COM VIÉS E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE NO DORSO. | | | | 50 | | | | | | |
| 85 | 42 | PCT | NAFTALINA 100% EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS | | | | 12 | | | | | | 30 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|------|---|-----|-----|------|----|-----|-----|--|--|--|-----|----|--|--|--|----|------|
| 86 | 15 | UNID | ÓLEO DE PERÓBA: COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. PROTEGENDO CONTRA AÇÃO DO TEMPO, MÓVEIS, PORTAS, JANELAS, LAMBRIS, FERRAGENS, PORTÕES E ARTEFATOS DE MADEIRA. FRASCO COM 200ML | | | | | | | | | | | | | | | | 15 |
| 87 | 977 | UNID | PÁ COLETORA PARA LIXO, EM POLIETILENO, PODENDO SER COM LAMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PÁ, CABO ANATOMICO COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 70 CM. | 20 | | 800 | 04 | 112 | 06 | | | | | | | | | 05 | 30 |
| 88 | 575 | UNID | PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, Nº0, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, PACOTE, 22-25G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. (DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO O Nº0, E ESCRITO "PALHA DE AÇO". | | 30 | 500 | 30 | | | | | | | | | | | | 15 |
| 89 | 2524 | UNID | PANO DE CHÃO, ALVEJADO- EM ALGODÃO LISO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 43 X67 CM. MARGEM DE VARIAÇÃO 10% PESANDO O MÍNIMO DE 120 POR SACO. | 50 | 50 | 1500 | 40 | 600 | 24 | | | | 50 | 10 | | | | | 200 |
| 90 | 1450 | UNID | PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA -TAMANHO APROXIMADO 40 X 75 CM. | 30 | 40 | 1200 | 20 | 90 | | | | | | | | | | 10 | 60 |
| 91 | 2572 | PCT | PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, FABRICADO COM CELULOSE VIRGEM, NÃO REICLADO ISENTO DE PARTICULAS LENHOSAS, METÁLICA, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 4 ROLOS. | 192 | 200 | | 50 | | | | | | 480 | 50 | | | | | 1600 |
| 92 | 6470 | PCT | PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, FABRICADO COM CELULOSE VIRGEM, NÃO REICLADO ISENTO DE PARTICULAS LENHOSAS, METÁLICA, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 4 ROLOS. | | | 4500 | 50 | | 320 | | | | | | | | | | 1600 |
| 93 | 256 | FRD | PAPEL TOALHA- INTERCALÁVEL 2 DOBRAS COR BRANCA (PCT. C/1000 FLS). BOA ABSORÇÃO DO LÍQUIDOS (SECAR AS MÃOS UTILIZANDO ATÉ TRES FOLHAS DO PAPEL TOALHA), SEM RESIDUAL APÓS O USO, NÃO APRESENTAR ASPEREZA, NÃO APRESENTAR ESFARELAMENTO. MEDIDA: LARGURA DE 22,5 X 21,0 CM +- 0,5 CM, NA COR BRANCA, COM 100% DE FIBRAS NATURAIS, CAPACIDADE DE DISPENSÃO UMA FOLHA POR VEZ. | | | | 06 | 250 | | | | | | | | | | | |
| 94 | 3279 | UNID | PEDRA SANITÁRIA 25 G, DESODORIZANTE SANITÁRIO TEM EM SUA COMPOSIÇÃO SUBSTANCIAS COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA ODORIZANTE, DESINFETANTE, DESODORIZANTE, HIGIENIZADOR SANITARIO, CAPAZES DE CONTROLAR OS ODORES DESAGRADAVEIS, FRAGANCIAS AGRADAVEIS E DURADOURAS. | 50 | 200 | 1900 | 70 | 800 | 24 | | | | 25 | 30 | | | | | 180 |
| 95 | 30 | UNID | PENTE FINO AÇO INOX PARA PIOLHOS/LENDIAS, Extrator | | | | | | | | | | | | | | | | 30 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|------|------|--|----|----|------|------|--|----|-----|-----|----|----|----|----|----|--|--|-----|
| 96 | 50 | UNID | POLIDOR DE METAIS LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS METÁLICA DE 200 ML COM TAMPA ROSQUÉAVEL. | | | | | | | | | | | | | | | | 50 |
| 97 | 100 | PCT | PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA COM 12 UNIDADES. | | | | 50 | | | | | | | | | | | | 50 |
| 98 | 10 | UNID | QUEROSENE , QUEROSENE PARA USO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. | | | | | | | 10 | | | | | | | | | |
| 99 | 32 | UNID | RASTELO REGULAR, FERRO REDONDO COM CABO (RABO DE PAVÃO) GRANDE. | | | | | | | 12 | | | | | | | | | 20 |
| 100 | 201 | UNID | RODO MULTIUSO DUPLO 30 CM-PARA PISO COM 02 BORRACHAS, CABO E BASE DE PLÁSTICO . | | | | | | | 06 | 135 | | | | | | | | 60 |
| 101 | 156 | UNID | RODO MULTIUSO DUPLO 40 CM-PARA PISO COM 02 BORRACHAS, CABO E BASE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA BASE 40 CM E CABO COM 1,20 M, A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE NO MÍNIMO 25 MM. | 30 | 30 | | | | | 06 | | | | | 10 | | | | 80 |
| 102 | 1223 | UNID | RODO MULTIUSO DUPLO 60 CM-PARA PISO COM 02 BORRACHAS, CABO E BASE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA BASE DE 60 CM E CABO COM 1,50 M. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 25 MM. | | | | 1000 | | | 06 | 135 | | 12 | | 10 | 30 | | | 30 |
| 103 | 20 | UNID | SABÃO DE CÔCO EM BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES. | | | | | | | 10 | | | | | | | | | 10 |
| 104 | 1776 | PCT | SABÃO EM BARRA- MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 G CADA, COM NOME, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 30 | 20 | 1500 | | | 12 | 140 | | 05 | | 05 | 04 | | | | 60 |
| 105 | 5636 | UNID | SABÃO EM PÓ, BIODEGRADAVEL PARA LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM DE 01 KG. | 60 | 30 | 4800 | | | 50 | 350 | | 20 | | 06 | 20 | | | | 300 |
| 106 | 900 | UNID | SABONETE EM BARRA INFANTIL 90 GRAMAS | | | | | | | 50 | 750 | | | | | | | | 100 |
| 107 | 340 | UNID | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGRÂNCIA, SUAVE, COM AÇÃO BACTERICIDA PARA HIGIENE PESSOAL.. | | | | | | | 20 | 250 | | | | 10 | 10 | | | 50 |
| 108 | 04 | FRD | SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM TIPO FARDO CONTENDO 500 UNIDADES DE SABONETE MINI SOLIDO DE NO MÍNIMO 10 GRAMA CADA. | | | | | | | | | 04 | | | | | | | |
| 109 | 1145 | UNID | SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, FRAGANCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. | 50 | | 400 | | | | 20 | 365 | | | | 10 | | | | 300 |

| | | | | | | | | | | | | |
|-----|-----|------|--|----|--|-----|----|-----|----|----|----|----|
| 124 | 503 | UNID | VASSOURA DE PELO- VASSOURA, MATERIAL CERDAS CRINA, MATERIAL CABO DE MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 05 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA E MARCA. | | | 300 | 04 | 135 | | | 04 | 60 |
| 125 | 49 | UNID | VASSOURA PARA VASCULHAR- VASSOURA PARA VASCULHAR TETO, COM CERDAS RESISTENTES E CABO DE MADEIRA- 1º QUALIDADE. | | | | 04 | 45 | | | | |
| 126 | 09 | UNID | VASSOURA PIAÇAVA NATURAL, CABO DE MADEIRA 1,20 M | | | | 04 | | | 05 | | |
| 127 | 40 | UNID | VASSOURÃO COM CERDAS DE PIAÇAVA 60 CM , CABO DE MADEIRA REFORÇADO | | | | | 30 | | 10 | | |
| 128 | 10 | UNID | VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM COM CABO DE MADEIRA 120 CM | | | | 10 | | | | | |
| 129 | 30 | UNID | VASSOURA DE PALHA – MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL. | | | | | 30 | | | | |
| 130 | 40 | UNID | VASSOURA TÍPICA DA REGIÃO CONHECIDA COMO CARANDÁ, PARA LIMPEZA DE TERRENO. | | | | | 40 | | | | |
| 131 | 10 | UNID | VASSOURA GRAMA – 22 DENTES (EM AÇO), FABRICADA EM AÇO CARBONO, PALHETAS REGULÁVEIS, C/ CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M. | | | | | 10 | | | | |
| 132 | 10 | UNID | VASSOURA GRAMA – 22 DENTES (EM PLÁSTICO), FABRICADA EM POLIETILENO, PALHETAS FLEXÍVEIS, C/ CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M. | | | | | 10 | | | | |
| 133 | 40 | UNID | BALDE (CAPACIDADE 10 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ALÇA PLÁSTICA SEGUINDO UMA CÔR DIFERENTE DO BALDE POSSUIR CERTIFICADO DO IMETRO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. | | | | | | | | | 40 |
| 134 | 60 | UNID | PENTE FINO PARA PIOLHOS/LENDIAS, Inquebrável. Composição: Resina plástica com pigmento. Não perecível. Validade indeterminada. | | | | | | | | | 60 |
| 135 | 939 | UNID | BALDE (CAPACIDADE 12 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ALÇA PLÁSTICA SEGUINDO UMA CÔR DIFERENTE DO BALDE POSSUIR CERTIFICADO DO IMETRO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. | 25 | | 900 | | | 06 | | 08 | |
| 136 | 05 | UNID | BALDE (CAPACIDADE 30 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ALÇA PLÁSTICA SEGUINDO UMA CÔR DIFERENTE DO BALDE POSSUIR | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|--|--|--|----|--|--|
| | | | CERTIFICADO DO IMETRO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. | | | | | | | 05 | | |
|--|--|--|---|--|--|--|--|--|--|----|--|--|

13. DAS INFORMAÇÕES AO LICITANTE;

13.1 – Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (67) 3287-4508 para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Fábio Gonzalez Antunes
Setor de Compras

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Inscrita no CNPJ n....., com sede na Rua.....,
DECLARA:

- a) Estão inclusos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- b) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- c) Declaração expressa da licitante, se comprometendo a dar todo suporte técnico quando necessário para o gerenciamento do sistema.

OBS: DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

Local.....

Data.....

Assinatura do responsável e carimbo do CNPJ